



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 086, 29 DE ABRIL DE 2021**

Publicado em: 30, 04, 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1194 Pág. 01102

*"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 771.250,00 para os fins que especifica".*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Decreto nº 86/21 - fls. 02 -

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município, prorrogada pelo Decreto 83 de 20 de abril de 2020 e prorrogada novamente pelo Decreto Municipal de nº 01/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 771.250,00 (setecentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)			
339030	02 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		51.250,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)			
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		195.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		525.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>771.250,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses a serem realizados pelo do Governo Federal e repasses realizados pelo Governo Estadual, não previstos quando da elaboração da LOA para 2021, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R\$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.8	Enfrentamento da COVID 19 – Portaria GM/MS 478/2021	720.000,00
1.7.2.8.0.3.1.1.1.6.0.0	Receita Custeio Resolução SS – 38 COVID 19 (Estadual)	51.250,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

segue fls. 03 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

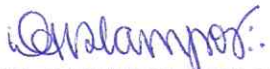
Decreto nº 86/21 - fls. 03 -

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de Abril de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**